



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT E A
EMPRESA **L7 MIDIA, PRODUÇÕES E**
FILMAGENS, ORA CONTRATADO,
PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 SSP/MT e CPF [REDACTED], nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são [REDACTED] lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a firma **L7 MIDIA, PRODUÇÕES E FILMAGENS**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **32.463.877/0001-05**, e Inscrição Estadual sob n.º 13.839.981-6, estabelecida a AV Marechal Rondon, 889, Bairro Centro, em Araputanga/MT, representada neste ato por seu Diretor **Marcus Winicius Trindade Rolon**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º [REDACTED], residente à Rua Maranhão, n.º 193, Bairro Jardim Village em [REDACTED] doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação 018/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 14.133/21** e posteriores alterações.

DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente contrato de prestação de serviços de mídia *indoor* é de informar o munícipe e público em geral de todas as atividades do executivo, de assuntos de utilidade pública, campanhas publicitárias, notícias e demais informações de interesse público, visando transparência e maior interação entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.

2.2. A **CONTRATADA** utilizará de mídia *indoor* digital, por meio de aparelhos de Smart TV de LED ou LCD conectada via *internet*, estrategicamente posicionadas nas dependências da Prefeitura e logradouros públicos de grande circulação popular. Serão disponibilizadas por meio desses monitores várias informações, previamente definidas com o gestor municipal. Em um primeiro momento, será programado um banco de



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

imagens, com fotos e vídeos sobre o município, bem como outras informações, como: notícias de gestão pública; inaugurações; reformas; construções; assinaturas de convênios com o Estado e a União; outras informações municipais, estaduais ou nacionais que sejam de relevância pública.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A forma de execução e/ou prestação dos serviços é mensal e continuada, por empreitada por preço unitário, mediante o pagamento do objeto contratado.
- 3.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a produção de conteúdo, material publicitário e informativo, desde que fornecidas pela assessoria de comunicação da **CONTRATANTE**.
- 3.4. A **CONTRATANTE** pode solicitar da **CONTRATADA** a produção de conteúdo a ser publicado na mídia *indoor* através de contrato específico para este fim, a ser orçado previamente, conforme as demandas, exigências e condições solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- 3.5. O período de contratação é de **11 (onze)** meses após a assinatura do contrato.
- 3.6. O presente contrato poderá ser alterado em casos previstos pelo dispositivo nos termos da **Lei 11.343/21**, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O presente contrato firmado pelo valor certo e ajustado no total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo pago a quantia mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
- 4.2. O pagamento se dará em até trinta dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pelo responsável da área interessada.
- 4.3. O prazo de adimplemento do pagamento será de até 30 (trinta) dias, caso contrário o **CONTRATANTE** fica obrigado a efetuar o pagamento com acréscimo diário de 0,10% (um décimo por cento), limitando a 10% (dez por cento) por parcela.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento para o ano de 2025 da secretaria municipal de Administração, quais sejam:

Dotação:

Código da Ficha: **79**

Órgão: **04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: **01 GERENCIA ADMINISTRATIVA E GESTAO**

Dotação: **04.122.0013.2008.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** fica responsável sobre a instalação, monitoramento e funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE**, acompanhando remotamente e, quando necessário, efetuar correções no *software* e no conteúdo executado em cada aparelho de televisão.

6.2. A titularidade do *software* de controle de mídia, bem como todos os direitos dele decorrentes, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, estando a mesma e seus colaboradores expressamente proibidos de copiar ou fornecer a terceiros quaisquer informações relativas ao *software*.

6.3. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o pagamento dos tributos, taxas e demais encargos decorrentes das mídias exibidas.

6.4. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** deverá ceder o espaço de sua preferência para a instalação dos equipamentos:

- a) Uma ou mais telas (*Smart TV LCD* ou *LED*) de no mínimo 32 polegadas;
- b) Os custos de aquisição desses aparelhos de TV, gastos com energia elétrica e *internet* de banda larga serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATANTE** fica expressamente proibida de sintonizar a tela em programação diversa daquela fornecida pela **CONTRATADA**, devendo manter a tela ligada durante todo o período acordado.

7.3. É dever da **CONTRATANTE** informar a **CONTRATADA** sobre possíveis problemas como: tela desligada, tela sem exibir vídeo, programação desatualizada, dentre outros problemas que afetem a exibição da programação.

7.4. A **CONTRATANTE** fica expressamente impedida de interferir de qualquer forma nas telas e demais equipamentos instalados pela **CONTRATADA** em seu estabelecimento, devendo zelar pela segurança e bom funcionamento dos equipamentos.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Servidor, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que permitirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução conforme a **Lei nº14.133/21**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** a seu exclusivo juízo.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.
b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.
c) judicial – nos termos da legislação processual.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, bem como cumprir todas as normas de segurança pertinentes.

DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Figueirópolis D'oeste – MT, 08 de julho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CNPJ: 01.367.762/0001-93
ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
L7 MIDIA, PRODUÇÕES E FILMAGENS
CNPJ: 32.463.877/0001-05
Resp. **Marcus Winicius Trindade Rolon**
CPF: 